



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIÃO

EM

07.11.22  
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199  
CEP-68465-000 BAIÃO-PA

## DECRETO Nº. 054/2022 – GP

**LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,

**CONSIDERANDO** a necessidade se promover a auto sustentabilidade financeira do Sistema de Abastecimento de Água do Município.

**CONSIDERANDO** as necessidades de manutenção das condições operacionais do Sistema de Abastecimento de Água do Município.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Executivo prover ao que diz respeito ao interesse coletivo do municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - As tarifas de abastecimento de água passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023 com os seguintes valores:

- TARIFA FIXA DE ÁGUA**

CATEGORIA	VALOR DA TARIFA
Residencial – Tarifa Social – 15 m <sup>3</sup> /mês	R\$ 25,00
Residencial – Tarifa Normal – 20 m <sup>3</sup> /mês	R\$ 40,00
Pública– Tarifa Normal – 30 m <sup>3</sup> /mês	R\$ 60,00
Comercial –Tarifa Normal – 40 m <sup>3</sup> /mês	R\$ 80,00
Industrial –Tarifa Normal – 80 m <sup>3</sup> /mês	R\$ 100,00

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

---

Continuação do **DECRETO Nº. 054/2022 – GP**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

  
**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
Prefeito Municipal